



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

## CONTRATO N<sup>o</sup> 36/2017

### CARTA CONVITE N<sup>o</sup> 004/2017 PROCESSO N<sup>o</sup> 113/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **ERASMO EMIDIO DE LUNA**, com sede à Estrada Municipal Manoel Francisco de Carvalho n<sup>o</sup> 520, Água Fria, Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ sob<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 24.397.547/0001-30, neste ato devidamente representada pelo senhor **LUIS EDUARDO COSTA LUNA**, portador do RG n<sup>o</sup> 32.766.582-8 e CPF n<sup>o</sup> 288.080.358-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE n<sup>o</sup> 004/2017 – PROCESSO n<sup>o</sup> 113/2017**, pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - A presente licitação destina-se à Serviços de Dedetização de Prédios Públicos constante no anexo I do presente edital, conforme abaixo:

#### Departamento de Educação

	Unidade Escolar	Dedetização (Insetos e pragas)	Desratização	Manejo Pombo e Morcegos
01	EMEF Diogo Ribeiro	X	X	X
02	EMEF Jardim Yolanda	X	X	-
03	EMEF Júlia Bottaro dos Santos:	X	X	-
04	EMEF Bairro dos Moraes	X	X	-
05	EMEF Santa Rita	X	X	-
06	EMEF Bairro do Engano	X	X	-
07	EMEIEF Jardim Alvorada	X	X	-
08	EMEIEF Vila São José	X	X	-
09	EMEF Sítio Vista Grande	X	X	-
10	EMEF Ribeirão Bonito	X	X	-
11	Centro Integrado de Educação Infantil	X	X	-
12	EMEI Jardim Yolanda	X	X	X
13	Creche Jardim Miracatu	X	X	-
14	EMEI Ciranda	X	X	-
15	Creche Bem Me Quer	X	X	-
16	EMEI Vila São José	X	X	X
17	EMEI Oliveira Barros	X	X	-
18	EMEI Santa Rita	X	X	X
19	Deposito de Merenda Escolar	X	X	-
20	Departamento Municipal de Educação	X	X	-

#### Departamento de Saúde

Unidade de Saúde	Dedetização	Desratização	Manejo
------------------	-------------	--------------	--------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000

Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

		(Insetos e pragas)		Pombo e Morcegos
01	UBS II	X	X	-
02	CAISM	X	X	-
03	Oliveira Barros	X	X	-
04	Vila São José	X	X	-
05	Barra Funda	X	X	-
06	Faú	X	X	-
07	Jardim Yolanda	X	X	-
08	Pedro Barros	X	X	-
09	Musácea	X	X	-
10	Santa Rita	X	X	-
11	Engano	X	X	-
12	Ribeirão Bonito	X	X	-
13	Vista Grande	X	X	-
14	Moraes	X	X	-

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

## DO PREÇO

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), na seguinte proporção R\$ 5.882,32 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) para dedetização das Unidades Escolares e R\$ 4.117,68 (quatro mil cento e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para dedetização das Unidades de Saúde, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui além do lucro, todas as despesas para sua execução.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com o comprovante de pagamento do INSS e FGTS do período/competência da nota fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

§ 1.<sup>o</sup> - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.<sup>o</sup> - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.<sup>o</sup> - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do contratado.

## DO REAJUSTE

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula 5<sup>a</sup>** - O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período.

## **DO CRÉDITO**

**Cláusula 6<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

### **Educação**

Ficha: 297 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: (01) 25% Educação

3.3.90.39.00

NOTA DE RESERVA N<sup>o</sup> 399

Valor R\$ 8.000,00

### **Saúde**

Ficha: 208 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 053000001

3.3.90.39.00

NOTA DE RESERVA N<sup>o</sup> 400

Valor R\$ 6.973,33

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Cláusula 7<sup>a</sup>** - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - A Contratada assume integral responsabilidade por toda a entrega. O preço referido no caput inclui além do lucro, todas as despesas para sua execução.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 9<sup>a</sup>** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - A Contratada é obrigada a refazer ou corrigir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços que se verificarem ineficiente no controle das pragas.

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - A conferência do objeto licitado e verificação da sua eficiência, bem como as demais informações pertinentes.

## DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.<sup>o</sup> - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.<sup>o</sup> - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações.

## DO CASO DE RESCISÃO

**Cláusula 16<sup>a</sup>** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**Cláusula 19<sup>a</sup>** - O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite n<sup>o</sup> 04/2017**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 20<sup>a</sup>** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## DO FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 21<sup>a</sup>** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 25 de Maio de 2017.

---

**Ezigomar Pessoa Junior**  
**Prefeito Municipal**

---

**Erasmio Emidio de Luna**  
**CNPJ sob<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 24.397.547/0001-30**  
**Luis Eduardo Costa Luna**

---

**Madalena B. M. de Campos**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**  
**Gestor do Contrato**

---

**Adriana Silva Maciel**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**  
**Gestor do Contrato**

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Av. D<sup>ª</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>º</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA: ERASMO EMIDIO DE LUNA**

**CNPJ sob<sup>o</sup> n<sup>º</sup> 24.397.547/0001-30**

**DATA ASSINATURA: 25/05/2017**

**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**CONTRATO N<sup>º</sup> 36/2017**

**CARTA CONVITE N<sup>º</sup> 04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>º</sup> 113/2017**

**OBJETO: DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n<sup>º</sup> 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 25 de Maio de 2017.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

---

**ERASMO EMIDIO DE LUNA**

**CNPJ sob<sup>o</sup> n<sup>º</sup> 24.397.547/0001-30**

**Luis Eduardo Costa Luna**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D<sup>a</sup> Evarista de Castro Ferreira n<sup>o</sup> 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000  
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 218

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**CONTRATADA: ERASMO EMIDIO DE LUNA**  
**CNPJ sob<sup>o</sup> n<sup>o</sup> 24.397.547/0001-30**  
**DATA ASSINATURA: 25/05/2017**  
**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**  
**CONTRATO N<sup>o</sup> 36/2017**  
**CARTA CONVITE N<sup>o</sup> 04/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N<sup>o</sup> 113/2017**  
**OBJETO: DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n <sup>o</sup>	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, n <sup>o</sup> 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	<a href="mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br">gabinete@miracatu.sp.gov.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 CENTRO - MIRACATU-SP
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 – Ramal: 218/237/238
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, 25 DE MAIO DE 2017.**

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**

**Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos**